



LEI Nº 2.805, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.434/2022 E DA EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM:

04 / 09 / 23

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito do Executivo Municipal, o pagamento da complementação devida ao salário dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, para garantia do Piso Salarial Nacional da categoria, conforme Lei Federal 14.434/2022 e Emenda Constitucional 127/2022.

Art. 2º. Para os exercícios futuros fica ainda autorizado o Executivo Municipal a aplicar a complementação até o valor do Piso Nacional que por ventura venha a ser corrigido.

Art. 3º. O pagamento da complementação de que trata esta Lei, ficará condicionado ao repasse dos recursos pelo Governo Federal. Excepcionalmente, fica o Município autorizado a, com recursos próprios e/ou com recursos vinculados a outros programas específicos e cujos recursos possam ser utilizados na finalidade e, desde que existente disponibilidade financeira para tanto, arcar com eventual diferença financeira entre o valor do repasse que seja realizado pela União Federal e o valor previsto para pagamento ao servidor, especialmente nas situações em que a União não tenha previsto repasse a favor daquele servidor e sem prejuízo do Município pleitear ressarcimento ou reembolso do valor que utilizar para tanto, perante o órgão que tenha obrigação do repasse. *(Redação dada pela Emenda Modificativa 001).*

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 04 de setembro de 2023.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal